



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 533 - 15 DE SETEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1660 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1659 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre Criação de Programa de Trabalho e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe o artigos 42 e 43, § 1º inc. II e IV da Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe o inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I, IV, XI e XII do art. 3º a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA; Considerando o que dispõe a Lei 1.179, de 2020; Considerando o que dispõe a Lei 1.199, de 2020; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o programa de trabalho, conforme abaixo:

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS
Programa: 004 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 1.006 – Instal. e Desenv. da Infra-Estrutura, Construção, Ampliação

Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fontes: 1.920.00 - Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais e zero centavos), proveniente de contrato de operação de crédito firmado junto ao BANCO DO BRASIL S.A., para financiamento de investimentos na área de Infraestrutura Viária, conforme contrato nº 40/00018-4, distribuídos com a seguinte dotação:

ÓRGÃO	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006	44.90.52	125	1.920.00	1.300.000,00
TOTAL					1.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de Setembro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Ementa: Cria programa de trabalho abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA; Considerando o que dispõe a Lei 1.178, de 2020; Considerando o que dispõe a Lei 1.201, de 2020; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, o programa de trabalho, conforme abaixo:

Órgão: 02.14 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 33 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar

Ação: 162 – RETROESCAVADEIRA – PATRULHA MECANIZADA
Programa de Trabalho: 20.606.0033.1.162
Elemento de Despesa: 44.90.52

Art. 2º - As dotações orçamentárias para satisfazerem os programas de trabalho criadas no art. 1º, serão provenientes de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, com base na proposta do SICONV nº 037488/2019, valor de repasse de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais e zero centavos) conforme discriminado no quadro abaixo:

Para:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Despesa	Valor
02.14	20.606.00033.1.162	44.90.52	1.510.00	535	286.500,00
TOTAL					286.500,00

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais e zero centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

De:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Despesa	Valor
02.14	04.122.00002.2.003	33.90.14	1.001.00	290	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Para:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Despesa	Valor
02.14	20.606.00033.1.162	44.90.52	1.001.00	535	3.000,00
TOTAL					3.000,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1662 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de Setembro de 2019.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1661 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42 e 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais e zero centavos), conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006	44.90.51	125	1.540.00	300.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.30	126	1.540.00	100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO					400.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de Setembro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Ementa: Dispõe sobre Criação de Programa de Trabalho e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso II da Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.198/20;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o programa de trabalho, conforme abaixo:

Programa: 048 – SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses do Governo Federal.

Ação: 2.170 – Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim - Custeio

Programa de Trabalho: 08.244.0048.2.170.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fontes: 1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Ação: 1.163 – Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim - Investimento

Programa de Trabalho: 08.244.0048.1.163.

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fontes: 1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim, proveniente da emenda Parlamentar de nº 37650011 – SICONV, distribuídos com a seguinte dotação:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.244.0048.2.170	33.90.39	535	1.510.00	400.000,00
02.10	08.244.0048.1.163	44.90.52	536	1.510.00	600.000,00
TOTAL					1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2020

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Fonte	Descrição	Orçamento Original	Orçamento Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.540.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	802.000,00	802.000,00	1.269.552,83	1.269.552,83	467.552,83
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	802.000,00	802.000,00	1.269.552,83	1.269.552,83	467.552,83
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	36,69	36,69	-1.963,31
1.3.2.1.00.01.01.49.00.00	Remun.banc.itaj.vinc.70-3 ro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.01.01.88.00.00	Remun.Banc.BRADESCO/RD 25.419-3 ESTADUAL	1.000,00	1.000,00	36,69	36,69	-963,31
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	800.000,00	800.000,00	1.269.516,14	1.269.516,14	469.516,14
1.7.2.0.02.03.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	800.000,00	800.000,00	1.269.516,14	1.269.516,14	469.516,14
TOTAL GERAL		802.000,00	802.000,00	1.269.552,83	1.269.552,83	467.552,83

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 10.102,00 (Dez mil cento e dois reais e zero centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

Redução:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.36	189	1.001.99	10.102,00

Suplementação:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.244.0048.2.170	33.90.39	535	1.001.99	4.040,80
02.10	08.244.0048.1.163	44.90.52	536	1.001.99	6.061,20
TOTAL					10.102,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 15 de Setembro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1663 de 15 de Setembro de 2020****Ementa: Abre crédito e transfere.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.36	189	1.001.99	100,00
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	27	1.001.99	12.000,00
TOTAL					12.100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.122.0002.2.003	31.90.11	184	1.001.99	100,00
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.92	26	1.001.99	12.000,00
TOTAL					12.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de Setembro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 356 de 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº5568/2020 de 09 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor Cargo em Comissão **Leonardo Rodrigues Neves**, como Secretário de Segurança Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim- RJ., Em conformidade com a Lei Nº 933 de 07 de Fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2020.

Guapimirim, 14 de Setembro 2020.


Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual confere à administração pública o poder (ou dever) de fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos;

Considerando o dispositivo normativo contido no art.67 e parágrafos da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização de execução dos contratos administrativos far-se-á por representante da Administração Pública Municipal especialmente designado;

RESOLVE:

Designar o servidor Wellington Amaral Serpa, matrícula nº 1385893-12, como Fiscal Titular para Acompanhar e Fiscalizar os contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guapimirim/RJ e a Empresa SALE SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Guapimirim, 15 de setembro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 280/2020/SMF.

EDITAL N.º 0161/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	15/09/20	27122-5	R\$ 303,07
BRASIL S/A FUNDEB	15/09/20	42854-X	R\$ 739.325,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

15 de Setembro de 2020.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658.22

OFÍCIO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

OFICIO GP Nº 171/2020 de 14 de Setembro de 2020.

Guapimirim, 09 de setembro de 2020.

Exmo. Sr. Flávio Marcos Amaral de Brito
Secretário de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - RJ
SEPOL

Senhor Secretário,

Por meio deste e conforme Portaria Nº 356 de 14 de setembro de 2020, processo administrativo Nº 5568/2020, por solicitação de exoneração, retorno o efetivo da PCERJ, à disposição da Prefeitura Municipal de Guapimirim - RJ.

Sendo assim, encaminho para retorno o Investigador Policial Leonardo Rodrigues Neves, para que o mesmo se apresente ao PCERJ, informo ainda que o referido servidor não tem férias vencidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br